

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 12, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

DD. Senhor (a) Presidente,

Senhoras e Senhores Vereadores,

Para os efeitos legais, estou submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal a seguinte matéria:

Projeto de Lei: Nº 12, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

Ementa: Autoriza a contratação de pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências.

Justificativa:

Tenho a honra de submeter à apreciação desta Egrégia Casa, o incluso Projeto de Lei, **requerendo caráter de urgência, nos termos do art. 77, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal**, que autoriza a contratação de pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências.

O presente projeto de lei tem por finalidade, preencher a lacuna deixada pelo servidor Sr. Gelson Berlatto Moreira, professor de matemática do ensino fundamental, que pediu exoneração.

Sendo que foram tentadas tratativas para que o mesmo desistisse de sua empreitada, as quais restaram infrutíferas, o que moveu a administração a apresentar este projeto de lei para preencher esta vaga, pois, não podemos deixar nossos alunos sem professor de matemática, cuja disciplina é obrigatória e essencial na matriz curricular dos alunos.

Contando com a habitual atenção do Poder Legislativo, esperamos a aprovação do referido Projeto de Lei.

Mato Castelhano/RS, 23 de janeiro de 2024.

Vanderlan Rosato,
Prefeito Municipal em Exercício.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

PROJETO DE LEI Nº 12, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º O Município de Mato Castelhano fica autorizado a contratar, em caráter temporário e emergencial, nos termos do inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal, e art. 232 da Lei Municipal nº 246, de 28 de novembro de 2001, obedecidas as descrições, direitos e deveres funcionais contidos nas Leis Municipais, o cargo a seguir relacionado:

Denominação da Categoria Funcional	N.º de Contratações	Carga Horária Semanal	Padrão Salarial	Valor R\$
Professor de Matemática	01	20h	Nível 1-A	R\$ 2.400,00

Parágrafo único. As atribuições do profissional contratado são as consignadas nos cargos efetivos criados na Lei Municipal nº 1.062, de 05 de dezembro de 2023.

Art. 2º A contratação terá vigência para o período do ano letivo de 2024.

Art. 3º A contratação que se refere a presente Lei poderá ser rescindida a qualquer momento, em caso de atendimento da demanda organizacional ou o interesse público.

Art. 4º O servidor a que se refere o artigo 1º, quando contratado por tempo inferior ao horário normal previsto para o cargo, perceberá seu salário proporcional às horas constantes da contratação.

Art. 5º Para atender preceito e cumprimento da Legislação Municipal, o servidor contratado, nos termos desta Lei, ficará vinculado ao Regime de Previdência do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, tendo direito, além da remuneração indicada no art. 1º, a adicional de insalubridade e/ou periculosidade em caso de identificação de agentes insalubres ou nocivos por meio de laudo técnico.

Art. 6º Para fins de atendimento das disposições da presente Lei, fica autorizada a abertura de crédito adicional, a ser efetivado através de Decreto do Executivo e por transposição de dotações.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

Art. 7º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal vinculada ao cargo contratado.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 23 de janeiro de 2024.

VANDERLAN ROSATO
Prefeito Municipal em Exercício